

PROCESSO N°
132/13

REG. PROC. N°
06

FL. 1
FOLHA N°
07



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 71/13

Autoriza a Prefeitura do Município de Leme a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

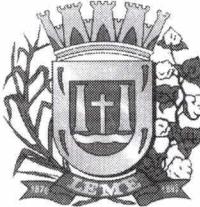
Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2013
autuo o P.L. nº 71/13 e o of. nº 846/13 em frente.

Eu, *mjt*, *AL, nº 62/13*, subscrevi

AL, nº 62/13



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 132/13	Fis 02
m9	

Ofício nº 846/13

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME	
Prot. N. 3086 L. N.º 33	Fis. 009
Recebido em 28/11/2013	
m9	
FUNCIONARIO	

Leme, 28 de Novembro de 2013

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação os Projetos de Leis que:

. Autoriza a Prefeitura do Município de Leme a receber, mediante repasse efetuado pelo governo Estado de São Paulo recursos financeiros a fundo perdido.

Para que seja regularmente processado por esta C.Câmara.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor

José Eduardo Giacomelli

DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP

Nesta

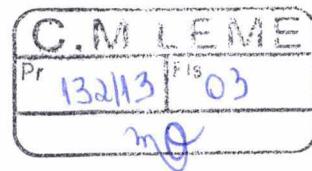
REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 132113
fls 07, do Registro de Processo nº 06
Leme, 28 de novembro de 2013
Funcionário mj



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI 71 /2013

Autoriza a Prefeitura do Município de Leme a receber, mediante repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a :

- I- Receber, através de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II- Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;
- III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e/ou aquisição (ões)

Parágrafo único A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Reforma da Iluminação da Praça São Benedito- Vila São João.

Artigo 3º Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

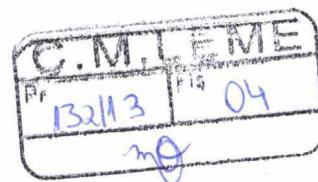
Leme, 27 de Novembro de 2013


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



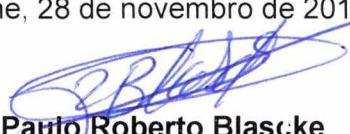
Justificativa

A presente autorização faz-se necessária para recebimento de repasse do Governo do Estado, a fundo perdido objetivando a reforma da Iluminação Pública na Praça São Benedito – Vila São João.

Essa é uma reivindicação da população que esta Administração pretende atender, como forma de viabilizar o local proporcionando entretenimento e lazer para a toda a comunidade e principalmente para os moradores das proximidades.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser prestados, se necessário for, na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

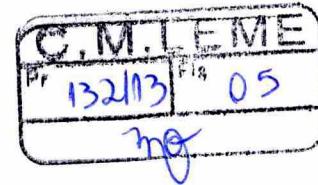
Leme, 28 de novembro de 2013


Paulo Roberto Blascke

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO



Assunto: Proposta para instalação de postes decorativos.

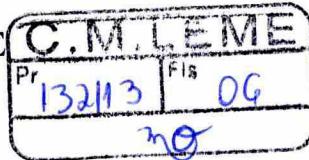
Objeto: Em atendimento à vossa solicitação acima referenciado, encaminhamos nossa proposta comercial para execução de serviços de engenharia elétrica para instalação de conjuntos de iluminação pública decorativa anti-vandalismo, com fornecimento de materiais, infraestrutura e mão-de-obra especializada na **Praça São Benedito - Vila São João/Leme-SP**

MEMORIAL DESCRIPTIVO

- (1) Instalação de 30 (trinta) pontos de iluminação pública decorativa antivandalismo na Praça São Benedito - Vila São João/Leme-SP
- (2) Serão executados conforme solicitação de V.S., de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho, bem como as normas NBR 5410 (para instalações elétricas), NR 21 (para trabalho a céu aberto) e NR 10, (que complementa a norma de segurança sobre instalações elétricas no geral).
- (3) Montagem de toda infra-estrutura, sendo canteiro de obra, alojamento para abrigar o pessoal, guarda de material, banheiro com chuveiro, vestiários, vaso sanitário, contendo água, luz e esgoto, fechamento do canteiro de obra com tapume de acordo com a frente de trabalho.
- (4) Assentamento de tubos tipo Kanaflex de 1.1/4" ao longo da via.
- (5) Construção de sapata para fixar os postes sobre prisioneiros com porca e arruelas.
- (6) Fechamento das valas com uma cobertura de concreto magro em cima do Kanaflex e compactação das valas e acabamento final sistema rústico.
- (7) Passagem dos condutores elétricos de 16 mm² interligados aos postes de iluminação.
- (8) Colocação dos postes metálicos de 3,5 m de altura, contendo uma luminária em policarbonato com lâmpada vapor metálico de 400 W, reator com sistema de isolamento da parte metálica (para evitar curto-circuito), de 400 W, 230 V temperatura 65°C.
- (9) Cada poste será energizado com condutores de PP de 2 x 2,5 mm².
- (10) Sistema de aterramento individual para cada um dos postes por haste de aterramento.
- (11) Sistema de ligação por meio de fotocélula central.
- (12) Serão fornecidas duas linhas de eletroduto independente para alimentação dos postes com reserva para fiação prevendo futuros problemas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



(13) Teste de funcionamento para entrega dos serviços junto ao responsável da Prefeitura.

(14) Todos os serviços e projetos terão acompanhamento de um engenheiro eletricista responsável pela obra.

(15) Com o final da obra será fornecido a ART recolhida da mão de obra, obedecendo às normas ABNT, NBR5419 e NBR5410.

Estando dentro das legislações dos serviços em referência, ficamos ao seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

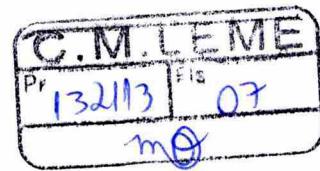
Emerson Costa

Assessor Especial

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO



Assunto: Proposta para instalação de postes decorativos.

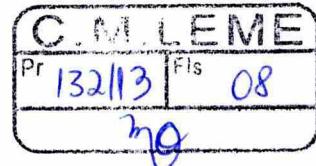
Objeto: Em atendimento à vossa solicitação acima referenciado, encaminhamos nossa proposta comercial para execução de serviços de engenharia elétrica para instalação de conjuntos de iluminação pública decorativa anti-vandalismo, com fornecimento de materiais, infraestrutura e mão-de-obra especializada na **Praça São Benedito - Vila São João/Leme-SP**

MEMORIAL DESCRIPTIVO

- (1) Instalação de 30 (trinta) pontos de iluminação pública decorativa antivandalismo na Praça São Benedito - Vila São João/Leme-SP
- (2) Serão executados conforme solicitação de V.S., de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho, bem como as normas NBR 5410 (para instalações elétricas), NR 21 (para trabalho a céu aberto) e NR 10, (que complementa a norma de segurança sobre instalações elétricas no geral).
- (3) Montagem de toda infra-estrutura, sendo canteiro de obra, alojamento para abrigar o pessoal, guarda de material, banheiro com chuveiro, vestiários, vaso sanitário, contendo água, luz e esgoto, fechamento do canteiro de obra com tapume de acordo com a frente de trabalho.
- (4) Assentamento de tubos tipo Kanaflex de 1.1/4" ao longo da via.
- (5) Construção de sapata para fixar os postes sobre prisioneiros com porca e arruelas.
- (6) Fechamento das valas com uma cobertura de concreto magro em cima do Kanaflex e compactação das valas e acabamento final sistema rústico.
- (7) Passagem dos condutores elétricos de 16 mm² interligados aos postes de iluminação.
- (8) Colocação dos postes metálicos de 3,5 m de altura, contendo uma luminária em policarbonato com lâmpada vapor metálico de 400 W, reator com sistema de isolamento da parte metálica (para evitar curto-circuito), de 400 W, 230 V temperatura 65°C.
- (9) Cada poste será energizado com condutores de PP de 2 x 2,5 mm².
- (10) Sistema de aterramento individual para cada um dos postes por haste de aterramento.
- (11) Sistema de ligação por meio de fotocélula central.
- (12) Serão fornecidas duas linhas de eletroduto independente para alimentação dos postes com reserva para fiação prevendo futuros problemas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



(13) Teste de funcionamento para entrega dos serviços junto ao responsável da Prefeitura.

(14) Todos os serviços e projetos terão acompanhamento de um engenheiro eletricista responsável pela obra.

(15) Com o final da obra será fornecido a ART recolhida da mão de obra, obedecendo às normas ABNT, NBR5419 e NBR5410.

Estando dentro das legislações dos serviços em referência, ficamos ao seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Emerson Costa

Assessor Especial

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

LEME

SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO URBANO

FOLHA ÚNICA

ASSUNTO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

LOCAL

PRAÇA DA IGREJA SÃO BENEDITO
VILA SÃO JOÃO - LEME - SP

ÁREAS

ÁREA DA PRAÇA	6.976,80 m ²
ÁREA DA IGREJA	375,44 m ²
ÁREA DO SALÃO	97,32 m ²
ÁREA DO BANHEIRO	38,44 m ²

ARQUIVO

Praça São Benedito

DESENHO

RAUTER

LEVANTADO EM:

NOVEMBRO/2013

ESCALAS

1:250



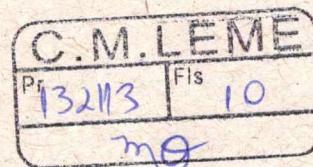
PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
SECRETÁRIO DE OBRAS
E PLANEJAMENTO URBANO

scala)



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Ao Expediente
02/12/2013

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 02/12/13

VISTA

Em 03 de dezembro de 2013

Com vista as comissões

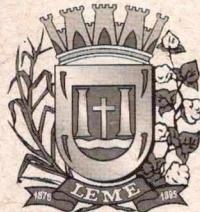
Funcionário mo

JUNTADA

Em 05 de dezembro de 2013

Juntada a estes autos do parecer.

Funcionário mo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO

C.M. LEME	
Pr 132/13	Fls 11
mo	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

Projeto de Lei nº 71/13

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a Prefeitura a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o Projeto de Lei nº 71/13, de autoria do Prefeito Municipal, autorizando a receber repasse do Estado de São Paulo de recursos financeiros a fundo perdido para iluminação da Praça São Benedito. Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e legalidade da tramitação e da matéria veiculada, na forma do artigo 23 e artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 05 de dezembro de 2013.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Eduardo Leme da Silva

Presidente

Gilson Henrique Lani

Vice Presidente

Osvair Antunes da Silva

Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Francisco Ferreira da Silva

Presidente

José Sérgio Zachariotto

Vice Presidente

Ricardo Moraghi

Secretário

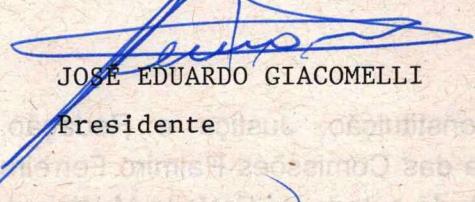
A Ordem do Dia

09/12/2013

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 71/13, aprovado em 1^ª e 2^ª votações por unanimidade.

Em 09 de dezembro de 2013.


JOSE EDUARDO GIACOMELLI

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 71/13

Autoriza a Prefeitura do Município de Leme a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e/ou aquisição(ões).

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Reforma da Iluminação da Praça São Benedito - Vila São João.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de dezembro de 2013.


José Eduardo Giacomelli
Presidente